



II - verificar se os documentos e processos têm prazo de retorno e de conclusão, respondendo às solicitações nos prazos devidos;

III - zelar pela correta utilização do sistema PJeCOR para que pessoas não autorizadas tenham acesso às informações contidas na ferramenta e,

IV - não divulgar indevidamente as informações restritas e sigilosas a que tiver acesso em função de seu cadastramento.

Art. 5º Somente procedimentos de cunho disciplinar, de competência originária da Corregedoria-Geral da Justiça deverão ser protocolados junto ao PJeCOR.

Parágrafo único. Procedimentos disciplinares de competência dos Corregedores Permanentes deverão tramitar através do SAJADM.

Art. 6º Os processos e/ou procedimentos disciplinares que, no momento da implantação do sistema PJeCOR, no âmbito deste Órgão Correcional, já se encontravam em tramitação pelo SAJADM, permanecerão nele até o seu arquivamento (Art. 1º, §2º do Prov. 02/2021/CGJCE).

Parágrafo único. As citações, intimações e notificações oriundas desta Corregedoria, deverão ser, necessariamente, respondidas através do sistema processual que as encaminhou (PJeCOR ou SAJADM).

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Art. 8º Este normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, 23 de fevereiro de 2021.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 18/2021/CGJCE

Designa nova composição do COMITÊ DE DEMANDAS ESPECÍFICAS, instituído pela Portaria nº 27/2019/CGJCE.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 27/2019/CGJCE (DJe 01/04/2019), que instituiu o COMITÊ DE DEMANDAS ESPECÍFICAS, com a finalidade de deliberar acerca dos pedidos advindos de entidades representativas de classes de magistrados, delegatários de serviços extrajudiciais e de servidores, no âmbito desta Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar novos integrantes para atuar junto ao Comitê de Demandas Específicas, durante o Biênio 2021/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nova composição do COMITÊ DE DEMANDAS ESPECÍFICAS, instituído através da Portaria nº 27/2019/CGJCE, conforme indicado abaixo:

- I - **Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Ceará (Presidente);
- II - **Dr. Fernando Teles de Paula Lima**, Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça (Membro);
- II - **Dra. Fabiana Silva Félix da Rocha**; Juíza Corregedora Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça (Membro);
- III - **Luana Lima de Souza Oliveria**, Diretora-Geral da Corregedoria-Geral de Justiça (Membro);
- IV - **Aberlardo Rodrigues Cavalcante**, Gerente Administrativo (Membro);
- V - **Expedito de Oliveira Leite Filho**, Gerente de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias (Membro);
- VI - **Ariadne Fialho Caminha Bret**, Gerente de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais (Membro);
- VII - **Naiana Edilma Coelho Freitas**, Assessora de Projetos Internos (Secretária).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 23 de fevereiro de 2021.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA